



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1191/2025
PROJETO DE LEI Nº 2.089/2024
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE**

**Institui o Programa de Atendimento
Geriátrico no Estado da Paraíba e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O Programa de Atendimento Geriátrico, nos hospitais da rede pública do Estado, destinar-se-á à prestação de serviços de assistência médica ambulatorial na área geriátrica, à promoção da saúde, ao tratamento e à reabilitação da população idosa, devendo observar o seguinte:

I - a Secretaria Estadual de Saúde poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades da sociedade civil para dar cumprimento ao disposto neste artigo;

II - cada unidade de atendimento disporá de um serviço de marcação de consultas humanizado, especialmente criado para esta finalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 26 de março de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente